



SUMÁRIO

Atos do Chefe do Poder Executivo.....01

Atos do Chefe do Poder Executivo

DECRETO INEX Nº 44/2020/INEX.RIO DOS BOIS, 24 DE AGOSTO DE 2020. “DISPÕE SOBRE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA COMPRA DE UM VEÍCULO DE PASSEIO DESTINADO AO FUNDO DE SAÚDE”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DOS BOIS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o dispositivo contido Inciso II, do artigo 25 da Lei Federal nº 8666/93, que prevê a Dispensa de Licitação para contratação de serviços técnicos enumerados no Art. 13 da Lei nº 8666/93, de natureza singular com profissionais ou empresas de notória especialização e menor preço.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Procuradoria do Município e com base no Inciso II, do artigo 25 da Lei Federal nº 8666/93, que prevê a Dispensa de Licitação para contratação de serviços técnicos enumerados no Art. 13 da Lei nº 8666/93, de natureza singular com profissionais ou empresas de notória especialização e menor preço. E conforme a MP 961 de 06 de março de 2020 que prevê no Art. 1º inciso I - a dispensa de licitação de que tratam os incisos I e II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até o limite de:

- a) para obras e serviços de engenharia até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou, ainda, para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;
- b) para outros serviços e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO que a empresa UMUARAMA AUTOS LTDA, possui menor preço do produto; CONSIDERANDO que a contratação, em questão, possui natureza viável de menor preço, inviabilizando a competição;

CONSIDERANDO que a contratação de outras empresas serve de parâmetro adequado de preço para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Rio dos Bois avaliar os preços praticados no âmbito da Administração Pública.

CONSIDERANDO finalmente, que a proposta de “preços de produtos” apresentada pela empresa na execução do objeto a ser contratado, é considerada compatível com o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º A Dispensa de procedimento licitatório, para Contratação da empresa UMUARAMA AUTOS LTDA, para a aquisição de produto, conforme termo de referência.

Art. 2º Fica em consequência, autorizada à contratação da empresa UMUARAMA AUTOS LTDA, citada no art. 25º, nos termos da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações, mormente o art. 25, II, conforme proposta de preços, apresentada, no valor global de R\$ 48.500,00 (Quarenta e oito mil e quinhentos reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO DOS BOIS, aos 24 dias do mês de Agosto do ano 2020.

Moacir de Oliveira Lopes
Prefeito Municipal

Imprensa Oficial do Município de Rio dos Bois/TO



Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio dos Bois-TO

Moacir de Oliveira Lopes
Prefeito Municipal

Ano V

